



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
COM UM OLHAR DE FUTURO

DECRETO Nº 495 DE 23 FEVEREIRO DE 2015.

Ementa: “Regulamenta dispositivo da Lei Municipal nº1.235/2014” que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Milagres – **PREVIMIL** e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de MILAGRES, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e etc.

Considerando que se encontra em vigor a Lei Municipal nº 1.235/2014 que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de MILAGRES;

Considerando a imediata necessidade de regulamentação de dispositivos conexos da lei retro mencionada, a respeito do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de MILAGRES, e

Considerando, finalmente, a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município MILAGRES,

DECRETA:

Art. 1º. A alíquota de contribuição de responsabilidade do Município prevista no Art. 12, inciso III, da Lei nº 1.235/2014, será de 11,00% (onze por cento), incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º. Institui-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da prefeitura municipal de MILAGRES, inclusas suas autarquias e fundações, bem como a Câmara Municipal, a alíquota de 1,71% (um vírgula setenta e um por cento) para o exercício de 2015, sendo acrescida a esta alíquota o valor de 1,7% (hum vírgula setenta e uma por cento) a cada exercício financeiro seguinte, finando tal plano de custeio no fim do exercício de 2.049.

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício financeiro futuro, a iniciar de 2016, fica previamente condicionada à comprovação de sua necessidade por meio de avaliação atuarial anual a ser realizada no exercício imediatamente anterior, e devidamente encaminhada ao Ministério da Previdência Social – MPS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos á data de publicação da Lei Municipal nº 1.235/2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Milagres, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro do ano de (2015).

HELLOSMAN SAMPAIO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL